

**RESOLUÇÃO Nº 9.312, DE 03/02/2009**

Processo nº 200820203-00

Origem: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Assunto: Fixação dos Subsídios dos Vereadores

Responsável: Omilton Ricardo de Oliveira – Presidente

Relator : Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Cadastrar a Resolução nº 010/08, de 03/10/2008, da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, que fixa os subsídios dos Vereadores em R\$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para a legislatura de 2009 a 2012, com observância dos ditames previstos na Constituição Federal/88;

**II** – Dar ciência ao interessado. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.313, DE 03/02/2009**

Processo nº 200817094-00

Origem: Câmara Municipal de Curuçá

Assunto: Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

Responsável: José Orivaldo Costa de Melo – Presidente

Relator : Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Cadastrar a Lei nº 1.937/08, de 30/09/2008, da Câmara Municipal de Curuçá, que fixa os subsídios do Prefeito em R\$-8.000,00 (oito mil reais), Vice-Prefeito em R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), Secretários Municipais em R\$-2.000,00 (dois mil reais), Vereador Presidente em R\$-5.550,30 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos) e demais Vereadores em R\$-3.700,20 (três mil, setecentos reais e vinte centavos), para a legislatura 2009/2012, com ressalva quanto ao pagamento dos subsídios do Vereador-Presidente, que deve ser feito com aplicação do redutor constitucional, em observância aos limites previstos no Art. 29, Inciso VI, "b", da Constituição Federal/88;

**II** – Dar ciência ao interessado. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.314, DE 03/02/2009**

Processo nº 200819476-00

Origem: Câmara Municipal de Vitória do Xingu

Assunto: Fixação dos Subsídios dos Vereadores

Responsável: Elsa Laire Dall ´ Acqua – Presidente

Relator : Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Cadastrar a Resolução nº 001/08, de 12/09/2008, da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, que fixa os subsídios dos Vereadores em R\$-2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para a legislatura de 2009 a 2012, com observância dos ditames previstos na Constituição Federal/88;

**II** – Dar ciência ao interessado. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 9.315, DE 03/02/2009**

Processo nº 200816245-00

Origem: Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas

Assunto: Diárias para os Vereadores

Responsável: Severino B. Chagas Filho – Presidente

Relator : Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Cadastrar a Resolução nº 003/08, de 30/06/2008, da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, que fixa o valor das diárias para os Srs. Vereadores, quando for para fora do Estado em R\$-360,00 (trezentos e sessenta reais) e quando for para dentro do Estado em R\$-240,00 (duzentos e quarenta reais), com observância dos ditames previstos na Constituição Federal/88;

**II** – Dar ciência ao interessado. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.475, DE 12/08/2008**

Processo nº 200610641-00/REC – ref. ao 983437-00 – (0820021997-00)

Origem: Câmara Municipal de Soure

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 9.810/2001/TCM, referente ao exercício financeiro de 1997.

Interessado: Jorge Peixoto Ramos – (Ordenador)

Relator : Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: **I** – Conhecer do presente recurso de revisão, por ser tempestivo e cabível à espécie, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de dar baixa da responsabilidade do Ordenador de Despesa, do valor recolhido de R\$ 5.247,80 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), permanecendo o débito à recolher no valor de R\$ 4.048,87 (quatro

mil e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

**II** – Manter a decisão recorrida contida no Acórdão nº 9.810/TCM, de 09 de agosto de 2001, pela reprovação das contas da Câmara Municipal de Soure, exercício financeiro de 1997, de responsabilidade do Sr. Jorge Peixoto Ramos. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.710, DE 14/10/2008**

Processo nº 1053152002-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Tucumã

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Mara Santos Marinho Vieira

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da Sra. Mara Santos Marinho Vieira, nos termos do Art. 52, II e III, da Lei Complementar nº 25/94, pelas seguintes falhas: - ausência de processo licitatório (fracionamento de despesa), para as NE´s relacionadas às fls. 163/164, no total de R\$ 79.492,37; e, - ausência de processo licitatório para as NE´s de fls. 162/163, no total de R\$ 296.187,20;

**II** – Determinar que a referida Ordenadora de Despesa, nos termos do Art. 57, II e III, da Lei Complementar nº 25/94, recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a multa total de R\$ 12.470,38 (doze mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), assim discriminada:

a) R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa do 1º quadrimestre, fora do prazo previsto no Art. 30, II, "a", da Lei Complementar nº 25/94;

b) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela não apropriação da totalidade dos encargos patronais, no exercício, infringindo o Art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) R\$ 11.270,38 (onze mil, duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos), pela ausência de processos licitatórios, num total de R\$ 375.679,57 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), descumprindo o Art. 2º, c/c o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;

**III** – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis, nos termos do Art. 52, § 5º do mesmo diploma legal. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.917, DE 02/12/2008**

Processo nº 200803270-00

Origem : Câmara Municipal de Ananindeua

Assunto: Recurso de Revisão ao Acórdão nº 12.070, de 15/02/2004.

Exercício: 1998

Interessado: Luiz Gonzaga de Vasconcelos Filho.

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda Reis.

Decisão: Negar provimento ao Recurso de Revisão interposto, mantendo todos os termos do Acórdão nº 12.070, de 15/01/2004, deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº 17.980, DE 16/12/2008**

Processo nº 200609630-00

Classe: Prestação de contas

Procedência: Preventório Santa Terezinha

Responsável: Adriana Bastos de Medeiros

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

**I** – Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor da senhora Adriana Bastos de Medeiros relativamente ao emprego da importância de R\$ 36.354,72 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

**II** – Recomendar à responsável por aquela instituição que se abstenha, nos próximos convênios, de realizar despesa com pagamento de pessoal, caso o termo contemple cláusula impeditiva a esse tipo de pagamento. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.032, DE 20/01/2009**

Processo nº 200818475-00

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Pensão

Interessados: Lucimar de Santana Corrêa (esposa), Rosana Macedo Bezerra (companheira) e filhos.

Responsável: Luiz Octávio Cunha – Presidente

Relator : Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.078, DE 03/02/2009**

Processo nº 200805588-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Nomeação de Servidores efetivos

Responsável: Álvaro Brito Xavier – Prefeito

Relator : Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar os Decretos nºs 003, 076, 082 e 0213/08, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que nomeiam Maria de Fátima Cruz Xavier e outros para os cargos de provimento efetivo de Médico, Fisioterapeuta e Agente Administrativo, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/06, com observância do Art. 37, Incisos II e IX, da Constituição Federal/88. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.079, DE 03/02/2009**

Processo nº 200818322-00

Origem: IPASM de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Carmem Maria Souza e Silva

Responsável: Margarida Maria da Cunha Nassar – Presidente

Relator : Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.080, DE 03/02/2009**

Processo nº 200807100-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Fundo de Previdência de Oeiras do Pará – FUNPREV

Interessado: Aristides Pureza de Freitas

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.091, DE 05/02/2009**

Processo nº 830042001-00

Origem: SAAE de Tomé-Açu

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2001

Responsáveis: Liarlene Lopes da Silva – Período 01/01 a 28/05/01 e José Francisco do N. Santana – Período 01/06 a 31/12/01

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Negar aprovação as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tomé-Açu, exercício de 2001, de responsabilidade da Sra. Liarlene Lopes da Silva-período de 01/01 a 28/05/01 e do Sr. José Francisco do N. Santana-período de 01/06 a 31/12/01, sem prejuízo de:

1- Multa e Recolhimento, respectivamente, a Sra. Liarlene Lopes da Silva, nos termos do Art. 56, da LC Estadual nº 25/94:

a) R\$-4.017,87 (quatro mil, dezessete reais e oitenta e sete centavos), pelo dano causado ao Erário no valor de R\$-13.392,91 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), lançado a conta "Agente Ordenador";

b) R\$-13.392,91 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), referente a valor em débito lançado a conta "Agente Ordenador".

**II** – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.095, DE 05/02/2009**

Processo nº 200820506-00

Origem: IPSM de Santa Cruz do Arari

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Izabel Cabral dos Santos

Responsável: Elias Serur Pardauil – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.096, DE 05/02/2009**

Processo nº 200802236-00

Origem: PMB / Fundação Municipal de Assistência ao Estudante

Assunto: Contrato Temporário nº 019/07 e Termo Aditivo nº 001/08

Responsável: Keila Alves do Nascimento – Presidente em exercício

Relator : Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Registrar o Contrato Temporário nº 019/07, de 22/11/2007 e o Termo Aditivo nº 001/08 de 02/01/2008, firmado entre a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE e o Sr. Allan Silva da Trindade, para exercer a função de Motorista, no período de 22/11 a 31/12/07, com prorrogação até 31/12/08, conforme Primeiro Termo Aditivo, tendo em vista que a excepcionalidade foi comprovada e com observância do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88;

**II** – Quanto ao Instrumento de Distrato, este não está sujeito a Registro por este Tribunal de Constas dos Municípios, conforme Inciso I, "h", do Art. 30, da Lei nº 25/94. Unanimidade